



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Gabinete do Secretário  
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se à **AQUISIÇÃO DE VASILHAME E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP (GÁS DE COZINHA 13 KG)**, conforme quantitativos e especificações discriminadas neste termo.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente compra de Gás de Cozinha se justifica devido a necessidade indispensável deste para o desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas, uma vez que são itens utilizados como meio para o desenvolvimento do trabalho de setores e equipes de apoio dos demais setores.

### 3. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As quantidades foram estabelecidas de forma estimativa, de acordo com necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais com base nas demandas diárias e nas atividades desenvolvidas que utilizam gás de cozinha.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha) botijão de 13 kg.	Recarga	1.272
2	Aquisição de Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha) botijão de 13 kg.	Botijão	73

### 4. VALORES E PESQUISA DE PREÇOS:

4.1. Com intuito de balizar a pesquisa de preços a ser confeccionada, a estimativa de preços, deve obtida por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- Portal de Compras do Governo Federal;
- pesquisa publicada em mídia especializada;
- sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- contratações similares de outros entes públicos; ou
- pesquisa realizada com os potenciais fornecedores.

4.2. A utilização de mais de uma fonte de pesquisa (“cesta de preços”), bem como a preferência pela checagem de contratações anteriores do poder público tendem a gerar resultados melhores, mas nenhuma dessas medidas é indispensável para dar validade jurídica à pesquisa de preços realizada, bastando, nos termos da lei, o uso de uma das fontes lá indicadas. Cabe ao administrador verificar, de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Gabinete do Secretário  
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



acordo com o objeto a ser contratado e a urgência da demanda, se o uso de uma “cesta de preços” e/ou a preferência pelo Painel de Preços ou contratações similares do Poder Público é viável, conveniente e oportuna.

4.3. Saliente-se que o art. 4º-E, §2º possibilita a dispensa de qualquer estimativa de preços, desde que mediante justificativa da autoridade competente. Além disso, o §3º do mesmo artigo permite a contratação, ainda que os preços sejam superiores ao obtido na estimativa. Nesse caso, se houver suspeita de abuso no preço, recomenda-se sejam acionados os órgãos de proteção ao consumidor e de defesa da concorrência, sem prejuízo de posterior busca, inclusive judicial, do ressarcimento dos valores indevidamente pagos, caso confirmado esse abuso.

4.4. Além disso, o §3º do mesmo artigo permite a contratação, ainda que os preços sejam superiores ao obtido na estimativa. Nesse caso, se houver suspeita de abuso no preço, recomenda-se sejam acionados os órgãos de proteção ao consumidor e de defesa da concorrência, sem prejuízo de posterior busca, inclusive judicial, do ressarcimento dos valores indevidamente pagos, caso confirmado esse abuso.

## **5- A FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A entrega dos produtos objetos deste certame será de forma parcelada, de acordo com a demanda e a disponibilidade das Secretarias Municipais.

5.2. Os itens serão solicitados conforme as necessidades da CONTRATANTE, e deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas.

5.3. O prazo para entrega do objeto será contado a partir do envio da solicitação.

5.4. Os produtos deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante (o endereço deverá ser informado na ordem de compra), após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

5.5. O servidor responsável (fiscal), poderá dar o recebimento provisório na ocasião da entrega, o qual implica atestado de verificação da correta quantidade nominal dos itens entregues.

5.6. O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações do objeto.

5.7. Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

5.8. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens com as quantidades descritas, racionalizando a conferência e viabilizando a sistemática de fornecimento interno da Contratante.

## **6. – DO PRAZO DE ENTREGA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Gabinete do Secretário  
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



6.1 – O Fornecimento dos materiais/produtos especificado, conforme solicitação, na sede da contratante, mediante requisição do órgão, fornecido pela CONTRATADA, devendo a entrega acontecer em até 2 (duas) horas após a solicitação.

6.2 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais/produtos em seu estabelecimento obriga-se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

6.3 – Os materiais/produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais/produtos fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais/produtos de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais/produtos especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido do fornecimento do bem objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de fornecimento** autorizando o fornecimento do bem objeto deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento do bem que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

## **8. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de locação assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do bem contratado:

- I) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- II) Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto;
- III) Zelar pela conformidade com as quantidades e especificações constantes no Anexo único deste contrato;
- IV) Garantir a qualidade dos produtos;
- V) Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Gabinete do Secretário  
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

VI) Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.

VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do bem;

VIII) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

IX) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento do bem, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XI) Fornecer o bem dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XII) Fornecer o bem de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

XIII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação;

XIV) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

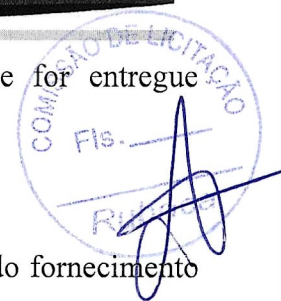
XV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XVII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento do bem ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

XVIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XIX) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Gabinete do Secretário  
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

## **9 - DO PAGAMENTO**

**9.1-** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega do bem, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

**9.2-** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento do bem.

**9.3-** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento do bem.

**9.4 -** Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

**9.5 -** É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

**9.6 -** Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

**9.7 -** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

## **10 – DAS PENALIDADES**

**10.1 -** À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do bem.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do bem.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Gabinete do Secretário  
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento do bem.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A entrega do bem fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento do bem objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega do bem.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Devidamente justificado a necessidade da aquisição do objeto, pelo exposto acima aprovo o presente termo de referência para que surta todos os efeitos legais.

Pedro Bruno Viana Pinheiro  
Secretário Mun. de Administração  
Decreto nº 114/2021 - GP/PMI

**Pedro Bruno Viana Pinheiro**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Decreto 114/2021 – GP/PMI**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Gabinete do Secretário  
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



**ANEXO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Gabinete da Secretária



Ofício nº 024/2022 - SEMASS

Igarapé - Açú, 09 de fevereiro de 2022.

Ilmo. Sr.º.

**PEDRO BRUNO VIANA PINHEIRO**

Secretário Municipal de Administração.



Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos formalizar a DEMANDA para aquisição de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) para o ano de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Segue a planilha com as descrições e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MENSAL	PARA 12 MESES
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha) botijão de 13 kg.	RECARGA	10	120
2	Aquisição de Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha) botijão de 13 kg.	BOTIJÃO		12

Sem mais para o momento, a Secretaria Municipal de Assistência Social está a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

**MARIA DE NAZARÉ SOUSA LOPES**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 132/2021 – GP/PMI





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo  
Gabinete do Secretário



Ofício nº 04 /2022

Igarapé - Açú, 08 de fevereiro de 2022.

Ilmo. Srº.

**PEDRO BRUNO VIANA PINHEIRO**

Secretário Municipal de Administração.

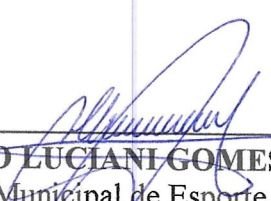
Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos formalizar a DEMANDA para aquisição de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) para o ano de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

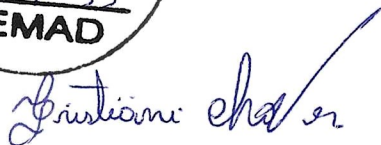
Segue a planilha com as descrições e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MENSAL	PARA 12 MESES
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha) botijão de 13 kg.	RECARGA	/	20
2	Aquisição de Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha) botijão de 13 kg.	BOTIJÃO	/	02

Sem mais para o momento, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo está a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

  
ALBINO LUCIANI GOMES DE FREITAS  
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo  
Decreto nº 04/2021 – GP/PMI









ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU  
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo  
Gabinete da Secretária



Ofício nº 004/2022 - SEMOB

Igarapé - Açu, 09 de fevereiro de 2022.

Ilmo. Srº.

**PEDRO BRUNO VIANA PINHEIRO**  
Secretário Municipal de Administração.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos formalizar a DEMANDA para **Aquisição de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) para o ano de 2022**, para atender as necessidades desta secretaria.

Segue a planilha com as descrições e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MENSAL	PARA 12 MESES
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha) botijão de 13 kg.	RECARGA	1	12
2	Aquisição de Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha) botijão de 13 kg.	BOTIJÃO	-	06

Sem mais para o momento, a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, está a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

  
Claumes Menezes de Souza  
Secretário Municipal de Obras  
Decreto nº 233/2021 - GP/PMI

**CLAUMES MENEZES DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.  
Decreto nº 233/2021 – GP/PMI



*Christian Chales*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento  
Gabinete do Secretário



Ofício nº 006/2022 - SEMAAB

Igarapé - Açú, 08 de fevereiro de 2022.

Ilmo. Sr.º.

**PEDRO BRUNO VIANA PINHEIRO**  
Secretário Municipal de Administração.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos formalizar a DEMANDA para aquisição de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) para o ano de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Segue a planilha com as descrições e quantitativos:

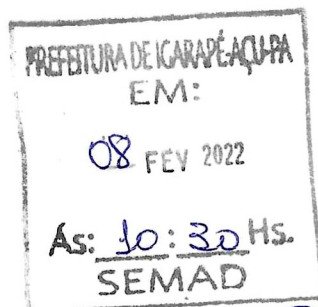
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	PARA 12 MESES
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha) botijão de 13 kg.	RECARGA	4
2	Aquisição de Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha) botijão de 13 kg.	BOTIJÃO	1

Sem mais para o momento, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento está a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

**Antonio Alves de Lima Neto**  
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto nº 05/2021 – GP/PMI

Antonio Alves de Lima Neto  
Secretário Municipal de  
Agricultura e Abastecimento  
Decreto nº 05/2021





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário



Ofício nº 009/2022 – SEMAD.

Igarapé - Açú, 08 de fevereiro de 2022.

Ilmo. Srº  
**PEDRO BRUNO VIANA PINHEIRO**  
Secretário Municipal de Administração.



Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos formalizar a DEMANDA para aquisição de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) para o ano de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e dos Setores ligados a esta secretaria.

Segue a planilha com as descrições e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MENSAL	PARA 12 MESES
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha) botijão de 13 kg.	RECARGA	3	36
2	Aquisição de Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha) botijão de 13 kg.	BOTIJÃO		10

Respeitosamente,

**Cristiani Friaes Chaves**

Assessora Especial I

Portaria nº 188/2021-GP/PMI

**CRISTIANI FRIAES CHAVES**

Assessora Especial I

Portaria nº 188/2021 – GP/PMI



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário



Ofício nº 013/2022 – SEMED/FINANCEIRO

Igarapé - Açú, 08 de fevereiro de 2022.

Ilmo. Sr.  
**PEDRO BRUNO VIANA PINHEIRO**  
Secretário Municipal de Administração.




Senhor Secretário,

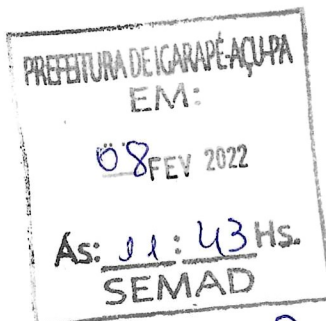
Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos formalizar a DEMANDA para aquisição de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) para o ano de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Segue a planilha com as descrições e quantitativos:

Item	Descrição dos Produtos	unid.	Mensal	Para 12 meses
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha) botijão de 13 kg.	Recarga	79 recargas botijões	948 recargas botijões
2	Aquisição de Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha) botijão de 13 kg.	Botijão		30 aquisição de botijões

Sem mais para o momento, a Secretaria Municipal de Educação está a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

  
**Aldecy Vitor de Oliveira Junior**  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº02/2021





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Gabinete do Secretário



Ofício N° 025/2022 – SEMMA.

Igarapé - Açú, 07 de fevereiro de 2022.

Ilmo. Sr.º

**PEDRO BRUNO VIANA PINHEIRO**  
Secretário Municipal de Administração.

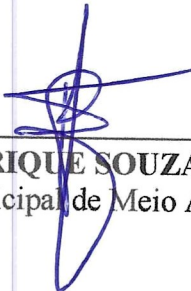
Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos formalizar a DEMANDA para **Aquisição de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) para o ano de 2022**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

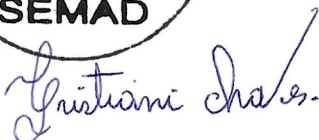
Segue a planilha com as descrições e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MENSAL	PARA 12 MESES
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha) botijão de 13 kg.	RECARGA	1	12

Sem mais para o momento, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente está a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO HENRIQUE SOUZA PAIVA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente







ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete do Secretário



Ofício nº 112/2022 - SMS/GB/IGA

Igarapé - Açu, 09 de fevereiro de 2022.

Ilmo. Sr.º

**PEDRO BRUNO VIANA PINHEIRO**  
Secretário Municipal de Administração.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos formalizar a DEMANDA para aquisição de **Aquisição de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha)** para o ano de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Postos de Saúde, Unidades de Saúde, Hospital Municipal e demais setores ligados a esta Secretaria.

Segue a planilha com as descrições e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MENSAL	PARA 12 MESES
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha) botijão de 13 kg.	RECARGA	10	120
2	Aquisição de Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha) botijão de 13 kg.	BOTIJÃO	-	12

Sem mais para o momento, a Secretaria Municipal de Saude está a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

**FRANCISCO SOARES DE AMORIM NETO**  
Secretário Municipal de Saúde – Igarapé-Açu/PA  
Decreto nº 190/2021 – GP/PMI

Francisco Soares de Amorim Neto  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 190/2021-GP/PMI



*Francisco Soares*